



RQ 1362/2004

Requerimento nº
(Da Srª. Deputada Erika Kokay)

Protocolo Legislativo para registro e em
seguida a Mesa Diretora
Em 10/08/04

Parque Rural - Brasília - DF
Chefe de Assessoria de Gabinete

Requer o encaminhamento de pedido de
informação ao Coordenador do DF-Trans
referente às questões relacionadas ao
Sistema de Transporte Público Coletivo do
Distrito Federal.

Excelentíssimo Srº. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no artigo 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos artigos 15, III; 39, § 2º e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado, ao Sr. Coordenador do DF-Trans, por intermédio da Mesa Diretora, pedido de informação que atenda as seguintes questões relacionadas ao Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC) do Distrito Federal, no período de 2000 a 2003:

- número médio de passageiros transportados diariamente;
- quantidade de empresas que operam no sistema;
- a idade média da frota de ônibus em circulação;
- a quantidade de veículos em operação no serviço convencional, no serviço autônomo rural, no serviço especial de vizinhança e no serviço alternativo e a quilometragem média rodada;
- cópia das planilhas de custo do sistema convencional de transporte público;

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Req. No	1362, 04
Fls. N.º	01 CAS

Justificação

Os sistemas de transporte público coletivo, por suas características inerentes, se constituem em questões complexas, pois envolvem um conjunto de atores com interesses diversos. Em Brasília a situação não é diferente. Nos últimos anos, diversos grupos buscam se estabelecer no atendimento dos serviços demandado pela comunidade que corrobora para a existência de um sistema, muitas vezes, desordenado e confuso, com superposições que sacrificam e prejudicam o sistema formal. Por outro lado, há inúmeras reclamações por parte da comunidade sobre a qualidade dos serviços prestados e o preço das tarifas cobradas pelo sistema de transporte convencional.



A recente decisão do Tribunal de Justiça do DF (TJDF), que considerou inconstitucionais as leis distritais que permitiam a circulação das vans de condomínio, traz novos elementos para avaliação do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

Assim como, a lei n.º 3.229, de 21 de novembro 2003, que é um marco na discussão do transporte público no Distrito Federal, exige que formulamos alternativas para superarmos os problemas do transporte coletivo no Distrito Federal. É importante lembrar que essa Lei determina que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo improrrogável de até vinte e quatro meses, a contar da data de publicação da Lei, projeto de lei dispendo sobre o Plano Diretor de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

O nosso objetivo é aprofundarmos o debate sobre a qualidade do transporte público no Distrito Federal e, sobretudo, o combate ao transporte clandestino, que não paga os impostos, concorrendo de forma prejudicial com o Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC-DF) e trazendo prejuízos a toda população do DF.

Em face da inegável importância do tema em apreço e considerando as prerrogativas que a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) confere ao Parlamentar, formulo a presente proposição. Destaco que o art. 60, inciso XXXIII, da LODF, autoriza a Câmara Legislativa do Distrito Federal a encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações aos Secretários de Governo, considerando como crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo trinta dias, assim como o fornecimento de informações falsas.

Isso posto, e tendo em vista o interesse em preservar e fortalecer as prerrogativas do Poder Legislativo espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões,

de 2004

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

